



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - FMS	PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023 - FMS
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: GLOBAL
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnccompras.com/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE	

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto 014/2013, Decreto Municipal nº 017/2021, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnccompras.com/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 04/08/2023 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 16/08/2023 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 16/08/2023 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 16/08/2023 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/ .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

O presente certame deve observâncias aos dispositivos legais vigentes quanto à contratação de seguros pela Administração Pública, no que tange à Contratação de Empresas Seguradoras, conforme Decreto nº59.417/66, Decreto-Lei nº073/1966, Decreto 60.459/1967, Decreto nº93.871/1986, e Acórdão 600/2015-TCU – Plenário.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa seguradora, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 1.1 O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste Edital é de **R\$ 115.804,71 (cento e quinze mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, painel de preços e Banco de preços, conforme cotações e relatórios anexos a este documento.
- 1.3 São Anexos do Edital:
 - 1.3.1 Termo de Referência e Anexo (Anexo I);
 - 1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);
 - 1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);
 - 1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);
- 1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à “**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnccompras.com/>)”.
 - 2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
 - 2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.
- 2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 2.3 É vedada a participação de empresa:
 - 2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
 - 2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.
- 2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.4 **Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, apresentem valores superiores ao máximo admitido para o item ou que não atenderem as exigências deste edital.**
- 5.6 **Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, no respectivo campo do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.**
- 5.7 **É vedada a identificação da licitante no(s) arquivo(s) anexados ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.**
- 5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL, obtido pelo somatório dos subtotais de cada item, estes, obtidos pela multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos constante do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.13 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP / demais, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5%(cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado (§ 2º do Art. 8º do Decreto Municipal nº017/2021).
- 6.18 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.19 **Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.29 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.30 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, SEGUNDO O VALOR GLOBAL, EM CONFORMIDADE ITEM 5.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) horas, exclusivamente pelo sistema de licitação**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.3 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.7 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- 9.5.1 Habilitação jurídica;
 - 9.5.2 Qualificação econômico-financeira;
 - 9.5.3 Regularidade fiscal;
 - 9.5.4 Regularidade trabalhista;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

9.5.5 Qualificação técnica.

9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.3.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.3.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.3.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6 A documentação referente aos itens 9.3.1 a 9.3.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 ***Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:***

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

9.4.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.4.7.2 **A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certidão(ões)** ou **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade, emitida pela **SUSEP – Superintendência de Seguros Privados**, de que a seguradora licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores;
- c) **Declaração** sob penas cabíveis de que o pagamento da indenização será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega da documentação necessária à sua liberação e à liquidação do processo de sinistro.

9.8 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.9 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.15 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.16 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto no Decreto Municipal nº 017/2021 e na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021)

11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

11.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.

11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplgaranhuns@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Siqueira Campos, 56 – Centro - Garanhuns/PE.**

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

- a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).

- 11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c § 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública

14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Garanhuns podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.

15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

15.1.6.1 Advertência;

15.1.6.2 Multa;

15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DOS REAJUSTES

16.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.



17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- 17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

AO PREGOEIRO: JORGE VELOSO DOS SANTOS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE.
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

- 17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 02 de Agosto de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz da *Lei 8.666/93*, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa seguradora sem interveniência de corretores para prestação de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Considerando que o Processo Licitatório para a contratação de empresa seguradora sem interveniência de corretores para a frota do Fundo Municipal de Saúde encontra-se na fase interna, para identificação de valores de mercado e composição da cesta de preços para o objeto, conforme publicação da convocação de cotações no AMUPE (conforme cópia em anexo);
- 2.2 Justifica-se a contratação de empresa seguradora pelo Município de Garanhuns a fim de segurar e salvaguardar a frota de veículos do patrimônio da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde mantendo-as seguradas contra sinistros de qualquer natureza, tais como: prejuízos causados nos casos de colisão, abaloamento, capotagem, queda em precipícios e de pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, granizo, submersão total ou parcial, incêndio, explosão, raio e suas consequências, roubo ou furto, total ou parcial.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a contratação de empresa seguradora, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquias obrigatória e assistência 24 horas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Somente poderão participar do processo licitatório **COMPANHIAS SEGURADORAS** que atendam a todas as exigências deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- d) Prova de regularidade, emitida pela **SUSEP – Superintendência de Seguros Privados**, de que a seguradora licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores;
- 2) **Declaração** sob penas cabíveis de que o pagamento da indenização será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega da documentação necessária à sua liberação e à liquidação do processo de sinistro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Nas propostas a serem apresentadas pelas licitantes deverá conter o **valor global** (*Prêmio Líquido Total*), dos serviços de seguro total, objeto deste *Termo de Referência*, bem como ser apresentada na forma planilha, conforme modelo constante no **Anexo I** deste *Termo de Referência*, contendo todos os itens, quantitativos e valores da formação do valor global informado, incluindo-se **RCF, APP, Franquia e Prêmio** de cada veículo existente na *Planilha*;

7.0 DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- 7.1 O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, bem como as apólices.

8.0 DOS RISCOS A SEREM COBERTOS “SEGURO TOTAL”:

- 8.1.1 O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo fabricante do veículo** e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Raio e suas conseqüências;
- d) Danos causados pela natureza;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de **assistência 24 horas**, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1. Chaveiro;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
4. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
5. cobertura de 300km de suporte para guincho

9.0 DA APÓLICE:

- 9.1 Todos os custos diretos e indiretos deverão está inclusos no preço unitário a ser proposto pela seguradora. A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura, conforme segue:

1) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro:

- a) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros, **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.**

10.0 DA FRANQUIA:

- 10.1 A franquia considerada é normal, obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- 1) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

11.0 DO PERFIL DOS MOTORISTAS:

- 11.1 No momento, todos os motoristas do Município de Garanhuns são do sexo masculino e têm idade média de **45 (quarenta e cinco) anos**, não devendo esse perfil, no entanto, ser considerado como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

12.0 DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 12.1 Os veículos são conduzidos exclusivamente por motoristas oficiais e, enquanto no Município de Garanhuns, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado e com vigiância *24 (vinte e quatro) horas*.
- 12.2 Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do município no período da vigência do seguro.

13.0 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

- 13.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao Almoxarifado Central, localizado na **Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola), exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;**
- 13.2 É de responsabilidade da companhia seguradora cumprir com a vistoria de todos os veículos, no horário e data agendado com o Almoxarifado Central. O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria prevista, não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinente e esse objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

14.0 DO ENDOSSO:

- 14.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo *Fundo Municipal de Saúde* e processada pela seguradora, mediante endosso;
- 14.2 O *Fundo Municipal de Saúde* poderá durante o período de vigência do contrato, efetuar a inclusão de novos veículos que venham a ser adquiridos à apólice existente, através de endosso de inclusão de veículos, porém, a companhia seguradora contratada deverá apresentar previamente para aprovação, orçamento do valor do seguro do(s) veículo(s) a ser(em) acrescentado(s).

15.0 DO VALOR ADMITIDO:

- 15.1 O valor global máximo admitido para contratação dos serviços objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 115.804,71 (cento e quinze mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos)**, considerando os valores orçados, conforme, conforme cotações em anexo, conforme valores unitários abaixo:

LOTE ÚNICO					
FROTA- SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS				MÉDIA ESTIMATIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	VEICULO: CHEVROLET-ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO 2018/2019 CODIGO FIPE 44733 CHASSI 9BGKL48U0KB161068	UNID.	1	R\$ 1.744,11	R\$ 1.744,11
2	VEICULO: CHEVROLET-ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO 2018/2019 CODIGO FIPE 44733 CHASSI 9BGKL48U0KB168221	UNID.	1	R\$ 1.744,11	R\$ 1.744,11
3	VEICULO: FIAT-STRADA WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2014/2015 CODIGO FIPE 12912 CHASSI 9BD57814UF7932828	UNID.	1	R\$ 1.778,49	R\$ 1.778,49
4	VEICULO FIAT- MOBI WAY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO 2017/2018 CODIGO FIPE 14664 CHASSI 9BD341A6XJY505076	UNID.	1	R\$ 1.642,21	R\$ 1.642,21
5	VEICULO FIAT- MOBI WAY 1.0 8V FLEX ANO/MODELO 2017/2018 CODIGO FIPE 14664 CHASSI 9BD341A6XJY485961	UNID.	1	R\$ 1.642,21	R\$ 1.642,21
6	VEICULO FIAT NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2017/2018 CODIGO FIPE 14770 CHASSI 9BD2651JHJ9098861	UNID.	1	R\$ 2.240,84	R\$ 2.240,84
7	VEICULO FIAT NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2017/2018 CODIGO FIPE 14770 CHASSI 9BD2651JHKO128896	UND	1	R\$ 2.208,42	R\$ 2.208,42
8	VEICULO FIAT NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2018/2019 CODIGO FIPE 14770 CHASSI 93TMAFEXCKJ746491	UNID.	1	R\$ 3.647,01	R\$ 3.647,01
9	VEICULO MITSUBISHI- L200 PICK-UP CAB DUP TRITON HPE 3.2 TURBO ANO/MODELO 2017/2018 CODIGO FIPE 221040 CHASSI 93CCNKB8TJCH33115	UND	1	R\$ 4.738,67	R\$ 4.738,67
10	VEICULO VOLKSWAGEN-ONIBUS- ANO/MODELO 2014/2014 CHASSI9532M62P1ER447946	UND	1	R\$ 5.089,36	R\$ 5.089,36
11	VEICULO VOLKSWAGEN-MICRO ONIBUS 9.160 OD ANO/MODELO 2018/2019 PLACA PCV4386	UND	1	R\$ 6.010,96	R\$ 6.010,96
12	DOBLO ATTRACTIV/UTILITARIO 2016 PLACA PDH1E32 CHASSI 9BD11970UG1135932	UND	1	R\$ 1.914,80	R\$ 1.914,80
13	VEICULO FORD NOVA RANGER CAB SIMPLES XLS 2.5 FLEX 4X4 ANO/MODELO 2014/2015 CODIGO FIPE 33561 PLACA PC30A51	UND	1	R\$ 1.956,44	R\$ 1.956,44



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

14	VEICULO FIAT TORO CABINE DUPLA RANCH 2.0 16V 4X4 AUT. ANO/MODELO 2018/2019 CODIGO FIPE 15164 CHASSI 988226165KKC30542	UND	1	R\$ 2.843,20	R\$ 2.843,20
15	VEICULO VOLKSWAGEN- AMAROK CAB DUPLA S 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO/ CODIGO FIPE 53309 CHASSI WC1DD42H4FA010748	UND	1	R\$ 2.741,53	R\$ 2.741,53
16	VEICULO VOLKSWAGEN- AMAROK CAB DUPLA S 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO/ CODIGO FIPE 53309 CHASSI WV1DD42H6FA010668	UND	1	R\$ 2.741,53	R\$ 2.741,53
17	VEICULO FIAT NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2020/2020 CODIGO FIPE 14770 CHASSI 9BD2651JHL9156989	UND	1	R\$ 2.273,15	R\$ 2.273,15
18	VEICULO FIAT NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2020/2020 CODIGO FIPE 14770 CHASSI 9BD2651JHL9155190	UND	1	R\$ 2.273,15	R\$ 2.273,15
19	VEICULO FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 15318 CHASSI 9BD2651PAP9218159	UND	1	R\$ 2.528,24	R\$ 2.528,24
20	VEICULO FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 15318 CHASSI 9BD2651PAP9217831	UND	1	R\$ 2.528,24	R\$ 2.528,24
21	VEICULO FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 15318 CHASSI 9BD2651PAP217845	UND	1	R\$ 2.528,24	R\$ 2.528,24
22	VEICULO FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 15318 CHASSI 9BD2651PAP9218031	UND	1	R\$ 2.528,24	R\$ 2.528,24
23	VEICULO FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 15318 CHASSI 9BD2651PAN9207979	UND	1	R\$ 2.522,39	R\$ 2.522,39
24	VEICULO MITSUBISHI- NOVA L200 CAB DUP TRITON SPORT HPE 2.4 16V 4X4 AUT ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 221589 CHASSI 93XHYKL1TPCN56204	UND	1	R\$ 4.069,72	R\$ 4.069,72
25	VEICULO MARCOPOLO- VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVE CURTO E5 ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 5080576 CHASSI 93PB43M10PC069899	UND	1	R\$ 8.041,17	R\$ 8.041,17
26	VEICULO VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 54909 CHASSI 9BWAG45U6PT076064	UND	1	R\$ 1.528,00	R\$ 1.528,00
27	VEICULO VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 54909 PLACA RZU3D83	UND	1	R\$ 1.528,00	R\$ 1.528,00
28	VEICULO VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 54909 CHASSI 9BWAG45U5PT084771	UND	1	R\$ 1.528,00	R\$ 1.528,00
29	VEICULO VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 54909 CHASSI 9BWA645U5PT078694	UND	1	R\$ 1.528,00	R\$ 1.528,00
30	VEICULO HONDA- MOTO NXR 160 BROS ESDD FLEXONE ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 8111308 CHASSI 9C2KD0810PR012479	UND	1	R\$ 1.673,32	R\$ 1.673,32
31	VEICULO HONDA- MOTO NXR 160 BROS ESDD FLEXONE ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 8111308 CHASSI 9C2KD0810PR012319	UND	1	R\$ 1.671,33	R\$ 1.671,33
32	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF MODELO 2017/2018 CODIGO FIPE 8111308 CHASSI 8AC906633JE138952	UND	1	R\$ 3.723,07	R\$ 3.723,07
33	HONDA / ELITE 125. ANO/MODELO 2019/2020. CHASSI: 9C2JF8500LR112575.	UND	1	R\$ 1.332,11	R\$ 1.332,11



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

34	VEICULO MERCEDES BENZ- SPRINTER 416-CDI VIDRADO L.T.ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO 2022/2022 CODIGO FIPE 214450CHASSI 8AC907643NE216667	UND	1	R\$ 3.503,00	R\$ 3.503,00
35	VEICULO MERCEDES BENZ- SPRINTER 416-CDI VIDRADO L.T.ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO 2022/2022 CODIGO FIPE 214450 CHASSI 8AC907643NE215799	UND	1	R\$ 3.503,69	R\$ 3.503,69
36	VEICULO RENAULT- MASTER FURGÃO EXTRA PRO 2.3 16V DCI ANO/MODELO 2023/2024 CODIGO FIPE 253162 CHASSI 93YF62005RJ530895	UND	1	R\$ 3.225,38	R\$ 3.225,38
37	VEICULO RENAULT- MASTER FURGÃO EXTRA PRO 2.3 16V DCI ANO/MODELO 2023/2024 CODIGO FIPE 253162 CHASSI 93YF62006RJ541937	UND	1	R\$ 3.225,38	R\$ 3.225,38
38	VEICULO RENAULT- MASTER FURGÃO EXTRA PRO 2.3 16V DCI ANO/MODELO 2023/2024 CODIGO FIPE 253162 CHASSI 93YF6200XRJ609477	UND	1	R\$ 3.225,38	R\$ 3.225,38
39	VEICULO FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO 2022/2023 CODIGO FIPE 15318 CHASSI 9BD2651PAP9223717	UND	1	R\$ 2.528,24	R\$ 2.528,24
40	I/FORD RANGER XLS4STMA32 ESP / CAMINHONETE CHASSI 8AFAR23S0PJ305952/ MODELO 2026/2023	UND	1	R\$ 4.710,57	R\$ 4.710,57
41	I/M.BENZ 417 SPRINTER F CHASSI 8AC907643RE231118 ANO MODELO 2023/2024	UND	1	R\$ 3.394,81	R\$ 3.394,81
TOTAL GERAL				R\$ 115.804,71	

16.0 DOS RECURSOS ALOCADOS:

16.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto deste *Termo de Referência* são os provenientes do Orçamento Geral do Município, através da *Secretaria de Saúde* nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria Saúde
Unidade Orçamentária:	4002 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 – Administração Geral
Programa:	401- Apoio Geracional e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação:	2.2272 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos:	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

17.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

17.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de seguro objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo e no instrumento convocatório;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 2) Efetuar pagamento da indenização ao Contratante, em caso de sinistro, em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada, da documentação necessária à sua liberação;
- 3) Cumprir com os prazos e condições previstos neste Termo de Referência, bem como no instrumento Contratual;
- 4) Providenciar salvamento e transporte do veículo sinistrado, e de seus ocupantes (exceto em caso de acidentes), imediatamente após a comunicação do ocorrido pelo *Fundo Municipal de Saúde*;
- 5) Informar ao *Fundo Municipal de Saúde*, da ocorrência de qualquer anormalidade, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários e em especial, informar com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do término da vigência das apólices;
- 6) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a prestação dos serviços objeto deste Termo e do instrumento contratual e respectiva apólice, originariamente vinculados por prevenção, conexão ou continência, bem como assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 7) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

17.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

18.0 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 18.1 A forma de pagamento do valor correspondente ao total dos prêmios ao licitante vencedor do certame, será realizada em **PARCELA ÚNICA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/fatura;
- 18.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 18.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 18.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 18.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*;
- 18.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Atenciosamente,

Anderson Clayton Valença de Asevedo

Coordenador de Transportes

Mat.: 94179



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O -----
----- E DO OUTRO A
EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
-----, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela(o) Secretária de Saúde a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 028/2023 - FMS, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - FMS**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa seguradora, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 026/2023 - FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ----- (-----).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - A forma de pagamento do valor correspondente ao total dos prêmios à contratada, será realizada em **PARCELA ÚNICA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/fatura;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RISCOS A SEREM COBERTOS “SEGURO TOTAL”:

PARÁGRAFO ÚNICO - O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo fabricante do veículo** e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Raio e suas consequências;
- d) Danos causados pela natureza;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de **assistência 24 horas**, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1. Chaveiro;
 - 2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
 - 3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - 4. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - 5. cobertura de 300km de suporte para guincho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APÓLICE:

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço unitário a ser proposto pela seguradora. A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura, conforme segue:

a) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro:

- 1) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros, **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRANQUIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - A franquia considerada é normal, obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PERFIL DOS MOTORISTAS:

PARÁGRAFO ÚNICO - No momento, todos os motoristas do Município de Garanhuns são do sexo masculino e têm idade média de **45 (quarenta e cinco) anos**, não devendo esse perfil, no entanto, ser considerado como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos são conduzidos exclusivamente por motoristas oficiais e, enquanto no Município de Garanhuns, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado e com vigilância **24 (vinte e quatro) horas**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do município no período da vigência do seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao Almoxarifado Central, localizado na **Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola), exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade da companhia seguradora cumprir com a vistoria de todos os veículos, no horário e data agendado com o Almoxarifado Central. O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria prevista, não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinente e esse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENDOSSO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo *Fundo Municipal de Saúde* e processada pela seguradora, mediante endosso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O *Fundo Municipal de Saúde* poderá durante o período de vigência do contrato, efetuar a inclusão de novos veículos que venham a ser adquiridos à apólice existente, através de endosso de inclusão de veículos, porém, a companhia seguradora contratada deverá apresentar previamente para aprovação, orçamento do valor do seguro do(s) veículo(s) a ser(em) acrescentado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto deste *Contrato* são os provenientes do Orçamento Geral do Município, através da *Secretaria de Saúde* nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria Saúde
Unidade Orçamentária:	4002 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 – Administração Geral
Programa:	401- Apoio Geracional e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação:	2.2272 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos:	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de seguro objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Instrumento e no instrumento seus anexos;
- b) Efetuar pagamento da indenização ao Contratante, em caso de sinistro, em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada, da documentação necessária à sua liberação;
- c) Cumprir com os prazos e condições previstos neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) Providenciar salvamento e transporte do veículo sinistrado, e de seus ocupantes (exceto em caso de acidentes), imediatamente após a comunicação do ocorrido pelo *Fundo Municipal de Saúde*;
- e) Informar ao *Fundo Municipal de Saúde*, da ocorrência de qualquer anormalidade, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários e em especial, informar com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do término da vigência das apólices;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual e respectiva apólice, originariamente vinculados por prevenção, conexão ou continência, bem como assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- g) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos.

DAS ALTERAÇÕES:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 026/2023 - FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

NOME DO SECRETÁRIO

CONTRATANTE

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - FMS

A empresa _____ inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)